CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CNPJ 01.040.648/0001-54

8ª Legislatura – 4ª Sessão Legislativa - Ano 2024
Ata da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

Ata nº. 01/2024

Ata da Reunião de Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, realizada em doze de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (12/02/2024). Usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, Desta Egrégia Casa Legislativa, resolvem: proceder a análise das matérias apresentadas: Projeto de Lei nº. **02**/2024, do Executivo Municipal, "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste, para o Exercício Financeiro de 2024"; Projeto de Lei nº. **03**/2024, do Executivo Municipal, "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste, para o Exercício Financeiro de 2024". Decidem, por unanimidade, emitir parecer favorável pela regularidade e tramitação das matérias. Nada mais havendo a tratar, encerrou - se a reunião e foi lavrado a presente Ata, que, após lida e achada em conformidade, vai assinada por todos os Vereadores presentes:

Presidente: Vereador Alencar Jose Luchtenberg.

Relator: Vereador Nilson Jose Formaio. NILSON JOSÉ FORMAIO

Membro: Vereadora Adriana Pens Fagundes. Adriana P. Fagundes

LIDO EM PLENÁRIO
EM 12/02/2024
DIRETOR

TeleFax: (46) 3546-1006 E-mail: camaranes@hotmail.com
Av. Iguaçu, 98 - Centro - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR

PARECER PROJETO DE LEI Nº. 03/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

Objeto: Projeto de Lei nº. 03/2024
Autoria: Executivo Municipal
Local/Data: Sala das Comissões - CMVNES, 12 de fevereiro de 2024.
Parecer: Favorável, encaminhado ao plenário para votação.
Ementa: "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente".

I – Relatório

A matéria em análise, que tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Executivo Municipal, sob a forma de Projeto de Lei Ordinário, contendo cinco artigos, visando abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, conforme autorização de Contratação de Operação de Crédito, Lei Municipal 1140, de 15 de agosto de 2023, para execução de pavimentação asfáltica no perímetro urbano.

II - Parecer

Após reunião da comissão e analise da matéria, concluiu-se que o projeto foi elaborado em atendimento à técnica legislativa. A matéria é legal, pois atende ao estatuído quanto a sua origem e tramitação, a matéria atende ao interesse público e visa melhorias nas vias de circulação do perímetro urbano, trazendo segurança para os condutores dos veículos e pedestres.

III–Voto

Pelo exposto, considerando que a matéria em tela respeita os pressupostos de legalidade e de técnica legislativa. Aguardando-se ainda a sua análise e discussão em Plenário, deliberado em dois turnos de discussão e votação, votação simbólica, maioria simples, a presente Comissão opina favoravelmente pelo prosseguimento de sua tramitação.

Presentes os Senhores Vereadores:

Alencar J. Luchtenberg
Presidente CPFOFF

Nilson José Formaio
Nilson Jose Formaio
Relator – CPFOFF

Adriana Pens Fagundes
Membro - CPFOFF

PARECER PROJETO DE LEI Nº. 02/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

Objeto: Projeto de Lei nº. 02/2024
Autoria: Executivo Municipal
Local/Data: Sala das Comissões - CMVNES, 12 de fevereiro de 2024.
Parecer: Favorável, encaminhado ao plenário para votação.
Ementa: "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste, para o Exercício Financeiro de 2024".

I – Relatório

A matéria em análise, que tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Executivo Municipal, sob a forma de Projeto de Lei Ordinário, contendo quatro artigos, visando abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente proveniente do Excesso de Arrecadação será utilizada em obras de pavimentação poliédrica e asfáltica de vias rurais e urbanas; conclusão de obras de perfuração de poço artesiano; ampliação do ginásio de esportes e conclusão de reforma de posto de saúde.

II - Parecer

Após reunião da comissão e analise da matéria, concluiu-se que o projeto foi elaborado em atendimento à técnica legislativa. A matéria é legal, pois atende ao estatuído quanto a sua origem e tramitação, a matéria atende ao interesse público e possibilita a aplicação de recursos para concretização de obras nos diversos setores administrativos e que atendem ao interesse público proporcionando melhorias para a população.

III–Voto

Pelo exposto, considerando que a matéria em tela respeita os pressupostos de legalidade e de técnica legislativa. Aguardando-se ainda a sua análise e discussão em Plenário, deliberado em dois turnos de discussão e votação, votação simbólica, maioria simples, a presente Comissão opina favoravelmente pelo prosseguimento de sua tramitação.

Presentes os Senhores Vereadores:

Alencar J. Luchtenberg	**Nilson Jose Formaio**	**Adriana Pens Fagundes**
Presidente CPFOFF	Relator – CPFOFF	Membro - CPFOFF